



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO N° 078/2018

### Processo Administrativo n.º 4502/2018

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JOSÉ LIONIL PINTO - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 17.969.196/0001-20 com sede a Rua Antônio Almeida Rosa, n.º 263, Jardim Campestre, cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LIONIL PINTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.807.415-7, inscrito no CPF sob n.º 167.035.768-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

**CLÁUSULA 1ª**- A **CONTRATADA** deverá instalar uma Fossa Séptica na Escola "Massajiro Ogawa", conforme especificações contidas no Processo Administrativo de n.º 4502/2018

**CLÁUSULA 2ª** - O contrato terá vigência por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por uma única vez.

**CLÁUSULA 3ª** - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

**CLÁUSULA 4ª** - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA 5ª** - A Prefeitura designará a Secretária de Educação, para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**CLÁUSULA 6ª** - O valor acima mencionado é irrevogável correrá por conta da dotação orçamentária no órgão 02.00.00, Funcional programática n.º 12.361.0003.2005, Categoria Econômica 3.3.90.39.

**CLÁUSULA 7ª** - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA 8ª** - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**CLÁUSULA 9ª**- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 11ª**- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

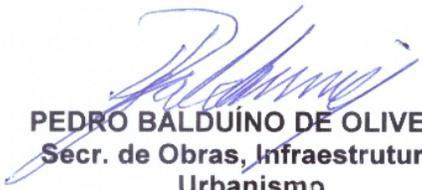
E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 30 de julho de 2018.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.  
ANTONIO JOSÉ PEREIRA  
CONTRATANTE

  
VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO  
Secretária de Educação

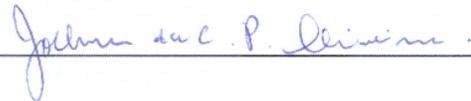
  
CAETANO SCADUTO FILHO  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.

  
PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA  
Secr. de Obras, Infraestrutura e  
Urbanismo

  
JOSÉ LIONIL PINTO – ME  
JOSÉ LIONIL PINTO  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_